DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 9
Portarias 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.358, de 18 de janeiro de 2.024.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e dos agentes honoríficos.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais, e aos agentes honoríficos, retroativamente a 1º de janeiro de 2024, revisão geral no valor da remuneração, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), incidentes sobre as remunerações vigentes em dezembro de 2023, conforme atualizações da tabela de referência de salários, prestando-se a revisão, consoante as disposições do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, à composição de perdas inflacionárias ocorridas no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 18 de janeiro de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/EBC5-F539-AAF8-9760 e informe o código EBC5-F539-AAF8-9760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.359, de 18 de janeiro de 2.024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2024, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a custear despesas com a aquisição de equipamentos para a rede básica de saúde.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010107 – Secretaria Municipal de Saúde
01010702 – Atenção Básica
4.4.90.52.00.10.301.0011.1001.05.1016.02.801.003 – Equip. Mat. Permanente.....R$ 100.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.343 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 18 de janeiro de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/EBC5-F539-AAF8-9760 e informe o código EBC5-F539-AAF8-9760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.360, de 18 de janeiro de 2.024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, créditos adicionais especiais no orçamento do ano 2024, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), destinados à realização de despesas de custeio com ações emergenciais no setor cultural, utilizando recursos do Decreto nº 11.453 de 23, de março de 2023.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010108 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
01010812 – Cultura
3.3.90.31.00.13.392.0018.2036.05.100.164–Prem., Cult., Art., Cient., Desp. e Outras..R$1.000,00
3.3.90.39.00.13.392.0018.2036.05.100.164– Outros Serv. Terc.- Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00
3.3.90.48.00.13.392.0018.2036.05.100.164–Outros Aux. Financ. a Pessoa Física.....R$ 73.000,00
4.4.90.52.00.13.392.0018.1001.05.100.164–Equip. Material Permanente.....R$ 41.000,00
3.3.90.31.00.13.392.0018.2036.05.100.165–Prem., Cult. ,Art.,Cient., Desp. e Outros.R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.13.392.0018.2036.05.100.165– Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00
3.3.90.48.00.13.392.0018.2036.05.100.165–Outros Aux. Financ. a Pessoa Física.....R$ 39.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.343 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 18 de janeiro de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/EBC5-F539-AAF8-9760 e informe o código EBC5-F539-AAF8-9760

Lei nº 3.361, de 18 de janeiro de 2.024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2024, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a custear despesas com a desapropriação de terreno com área de 746,98 m², localizado a Rua Cel. José Pedro de Lima, de propriedade de Célio dos Santos Costa, destinada a abertura de rua que interligará a Cel. José Pedro de Lima ao prolongamento da Rua 09 de Julho, em Itaberá.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
01010902 – Setor de Obras e Serviços
4.5.90.61.00.15.452.0022.1037.01.110.000 – Aquisição de Imóvel.....R$ 400.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R$ 232.000,00 e a anulação parcial de dotação no valor de R$ 168.000.00, conforme discriminado abaixo:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010105 – Secretaria Municipal de Finança
01010501 – Finanças e Planejamento
9.9.99.99.00.99.999.9999.9999.01.110.000 – Reserva de Contingência.....R$ 168.000,00

Art. 4º Fica criado no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, na unidade executora 01010902 – Setor de Obras e Serviços, Programa 0022 – Gestão e Desenvolvimento Urbano, a ação 1037 – Aquisição de Imóveis.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/EBC5-F539-AAF8-9760 e informe o código EBC5-F539-AAF8-9760

Art. 5º Fica criado no Programa 0022 – Gestão e Desenvolvimento Urbano, Unidade de Medida – Metros Quadrados (m²), Meta Física Anual para 2024 de 746,98 m², vinculada a ação 1037.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 18 de janeiro de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/EBC5-F539-AAF8-9760 e informe o código EBC5-F539-AAF8-9760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.362, de 18 de janeiro de 2.024.

Autoria do Legislativo

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, retroativamente a janeiro de 2024, revisão geral no valor dos salários, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), incidentes sobre o valor dos vencimentos vigentes em dezembro de 2023, consoante atualizações da tabela de referência de salários, prestando-se a revisão, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, à composição de perdas inflacionárias ocorridas no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 18 de janeiro de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/EBC5-F539-AAF8-9760 e informe o código EBC5-F539-AAF8-9760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.363, de 18 de janeiro de 2.024.

Autoria do Legislativo

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais revisão geral no valor dos subsídios, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), incidentes sobre os subsídios vigentes em dezembro de 2023, consoante atualizações da tabela de referência de salários, prestando-se a revisão, consoante as disposições do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, à composição de perdas inflacionárias ocorridas no período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 18 de janeiro de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/EBC5-F539-AAF8-9760 e informe o código EBC5-F539-AAF8-9760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 5.593, de 22 de janeiro de 2.024.

Dispõe sobre Permissão de Uso de bem público que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando *o despacho 9 no protocolo n.º 194/2024, do Diretor de Patrimônio, solicitando a destinação de mais um equipamento à Cooperativa de Agricultura Familiar do Sudoeste Paulista – COOPAFASP;*

Considerando *que o § 3.º do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal prevê que "A permissão de uso, que poderá recair sobre qualquer bem, far-se-á por Decreto no qual esteja justificado interesse público, podendo ser outorga por período indeterminado, mas sempre título precário";*

Considerando*, por fim, o Poder Discricionário da Administração Pública, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos, no que couber;*

Considerando *a assinatura do Termo de Responsabilidade pelas partes interessadas, que faz parte do presente Decreto, por analogia ao artigo 16, §5.º da Lei Orgânica Municipal,*

D E C R E T A:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Itaberá, por seu Prefeito Municipal, fica autorizada a ceder, em permissão de uso à COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PAULISTA - COOPAFASP, inscrita no CNPJ sob n° 08.304.940/0001-86, com sede e administração na Fazenda Pirituba II, Bairro Engenheiro Maia, Agrovila II, Município de Itaberá-SP, neste ato representada pelo Sr. HÉLIO ROQUE DE CAMARGO, portador do RG. 18.781.637, residente neste município de Itaberá-SP, o seguinte equipamento:

- 01 Motocultivador a gasolina TT90R-XP-U com Rodas e enxadas 90cm Toyama, patrimônio n° 12794.

Art. 2º A permissão de uso se efetivará a título precário, mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso em anexo, e respeitará os seguintes pressupostos:

I- o permissionário, deverá destinar os bens recebidos exclusivamente para atendimento dos produtores rurais pertencentes a citada Cooperativa.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5ADA-D0A2-2E90-0988 e informe o código 5ADA-D0A2-2E90-0988

II- o permissionário, deverá garantir, como depositário dos bens, sua restituição a permitente, conforme o estado em que foram recebidos para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III- o permissionário, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar os bens recebido; e

IV- o período de permissão de uso do bem será até 31 de dezembro de 2.024, admitindo-se prorrogações mediante renovação do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a critério da Administração e mediante justificativa do permissionário.

Art. 3º A entrega de bens em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização do equipamento, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Departamento Municipal de Patrimônio ficam encarregados de fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Paço Municipal, em 22 de janeiro de 2024.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5ADA-D0A2-2E90-0988 e informe o código 5ADA-D0A2-2E90-0988

ANEXO ÚNICO
Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal
(Decreto n.º 5593/2024)

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, representada pelo Prefeito Municipal Senhor ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA, residente nesta cidade de Itaberá-SP.

Permissionária: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PAULISTA - COOPAFASP, inscrita no CNPJ sob n° 08.304.940/0001-86, com sede e administração na Fazenda Pirituba II, Bairro Engenheiro Maia, Agrovila II, Município de Itaberá-SP, neste ato representada pelo Sr. HÉLIO ROQUE DE CAMARGO, portador do RG. 18.781.637, residente neste município de Itaberá-SP.

Bem Permitido objeto da presente permissão:-

- **01 Motocultivador a gasolina TT90R-XP-U com Rodas e enxadas 90cm Toyama, patrimônio n° 12794**.

Período de Vigência: De 22 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Finalidade de Uso: Os bens recebidos deverão ser destinados exclusivamente para atendimento da Cooperativa, garantindo que todo município estará atendido de forma justa e igualitária, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.593, de 22 de janeiro de 2.024.

Declarações: O subscritor do presente termo, representante da Permissionária, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 5.593 de 22 de janeiro de 2.024, do qual recebeu cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da Cooperativa que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar o bem recebido para as finalidades previstas neste Termo.

Ficará sob a responsabilidade da Permissionária as revisões dos referidos equipamentos, conforme manual de instrução, evitando que se percam as garantias do mesmo.

O subscritor do presente recebe nesta oportunidade o bem relacionado em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebeu o bem permitido e dele assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão a restituí-los a permitente no estado em que os recebeu.

Itaberá, 22 de janeiro de 2.024.

_____
HÉLIO ROQUE DE CAMARGO

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5ADA-D0A2-2E90-0988 e informe o código 5ADA-D0A2-2E90-0988

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5ADA-D0A2-2E90-0988

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 23/01/2024 11:45:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5ADA-D0A2-2E90-0988

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 026, de 23 de janeiro de 2.024.

Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados em Concurso Público.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e a classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário os servidores abaixo especificados:

Class.	Nome	R.G.	Cargo	Tab.	Ref.
027º	Vagner da Silva Carvalho	34.187.517-X	Motorista	II	8 A
028º	Leandro da Silva Lima	47.041.092	Motorista	II	8 A

Art. 2º Os nomeados através do artigo anterior estarão sujeitos ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de janeiro de 2024

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8C37-0AB2-43FE-34C7 e informe o código 8C37-0AB2-43FE-34C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 04/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa aos aprovados no **Concurso Público nº 01/2019** para o cargo de **MOTORISTA (nomeados na portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **27/07/2019 e 29/08/2019**, e homologados pelos Decretos nº 4.866, de 09 de agosto de 2019 e n° 4.876, de 10 de setembro de 2019, a comparecer entre os dias **24 de janeiro de 2.024 a 22 fevereiro de 2.024,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado para a realização do exame médico pré-admissional.
O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2019 e, portanto, perda dos direitos quantoà vaga.

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019;
3. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se foro caso;
6. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;
8. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;
13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
15. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal deItaberá);
16. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
17. Exame Médico Admissional.

Itaberá, 23 de janeiro de 2024

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 - CENTRO - FONE/FAX: (15)3562-1223 - CEP 18440-000 - CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8C37-0AB2-43FE-34C7 e informe o código 8C37-0AB2-43FE-34C7

Portaria nº 027, de 23 de janeiro de 2.024.

Dispõe sobre revogação de Portaria.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando n° 670/2024, do Diretor do Hospital Municipal, solicitando a revogação da concessão de benefício concedido a servidora abaixo citada,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n° 036, de 01 de março de 2018, que concedia benefício a servidora Veruska Ferreira da Silva.

Art. 2º Esta Portaria ou Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 23 de janeiro de 2.024.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E49F-A7C4-59D6-4479 e informe o código E49F-A7C4-59D6-4479